



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: , - http://www.incra.gov.br

EDITAL Nº 127/2023

Processo nº 54000.101120/2022-76

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O DIRETOR DE GESTÃO OPERACIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022 e pelo art. 107 do Regimento interno do INCRA, a Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, torna público o Processo Seletivo de servidores a serem habilitados a solicitar afastamento para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, no ano 2023, conforme o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Instrução normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e a Instrução Normativa Incra nº 110, de 1º de dezembro de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 54000.101120/2022-76, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento destina-se à seleção prévia de servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, que pretendam afastamento integral do exercício do cargo para, no interesse da Administração, participarem de Programa de Pós-graduação **stricto sensu**, nas modalidades de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, no País ou no Exterior, ao longo do Exercício de 2023.

1.2. Os afastamentos serão concedidos somente quando demonstrado que o horário ou o local da Ação de desenvolvimento inviabilizará o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor, nos termos do art. 31 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, e do art. 55 da Instrução Normativa/INCRA nº 110, de 1º de dezembro de 2021.

1.3. Os afastamentos para qualificação no exterior ficam sujeitos, além das normas expressas neste edital, aos artigos artigos 95 e 96A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, ao Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa SGP-Enap/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e Instrução Normativa 110, de 1º de dezembro de 2021.

1.4. A classificação do servidor neste processo seletivo é um dos requisitos para a concessão do afastamento integral, e gera para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito ao afastamento, que deverá ter solicitação formalizada, a posteriori, por meio de tramitação obrigatória de processo administrativo eletrônico, conforme disciplinado na Instrução Normativa/INCRA nº 110, de 1º de dezembro de 2021.

1.5. O número de vagas oferecidas aos servidores, neste edital, corresponde ao percentual de 3% do efetivo em exercício em cada Unidade, com exclusão do quantitativo de servidores que já se encontram em afastamento, tendo por referência os dados extraídos do SIGEPE, conforme § 3º, do art. 55 da Instrução Normativa/INCRA nº 110/2021.

1.6. A duração dos afastamentos observarão os prazos estabelecidos no art. 59 da IN Incra nº 110/2021.

1.7. Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas neste Edital, e será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) enviar toda a documentação necessária à efetivação da inscrição, acompanhar a publicação dos resultados e das demais etapas deste processo seletivo.

1.8. Caberá ao(a) candidato(a) a responsabilidade sobre a veracidade das informações encaminhadas, sendo as informações falsas passíveis de apuração disciplinar e penal, além de desclassificação no processo ou anulação do ato do afastamento, caso já tenha sido concedido, sem qualquer ônus para a Administração.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os afastamentos somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos do INCRA que atendam cumulativamente as condições previstas na Instrução normativa nº 110, de 2021, especialmente o art. 57:

2.2. Estar em efetivo exercício de suas funções no INCRA;

2.3. Pertencer ao quadro de servidores efetivos há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório;

2.4. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para pós-graduação stricto sensu nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos do § 2º, do artigo 96-A, da Lei nº 8.112, de 1990;

2.5. No caso de afastamento para pós-doutorado, não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com remuneração, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos do § 3º, do artigo 96-A, da Lei nº 8.112, de 1990;

2.6. Ter cumprido o prazo de permanência no exercício de suas funções, decorrente de afastamento anterior para capacitação em programa de pós-graduação, nos termos do § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990;

2.7. A Ação de desenvolvimento e o Projeto de pesquisa a serem desenvolvidos devem estar alinhados com o desenvolvimento do servidor(a) nas competências e atribuições do INCRA ou da carreira ou cargo efetivo, nos termos do inciso II, do art. 19, e do § 3º do artigo 22, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020;

2.8. Não esteja cumprindo sanção administrativa decorrente de decisão exarada em processo administrativo disciplinar, registrada nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) - (dossiê), que impeça o afastamento para participar de programas de pós-graduação **stricto sensu**.

3. DA PREVISÃO DA AÇÃO NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS 2023

3.1. A participação de servidores em ações de desenvolvimento, incluindo afastamentos para pós-graduação **stricto sensu**, pode ocorrer, somente, caso a necessidade esteja prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do órgão, nos termos do inciso I, art. 19, do Decreto nº 9.991, de 2019.

3.2. Caso a necessidade de desenvolvimento do servidor não esteja prevista no PDP de sua Unidade de lotação ou da Unidade correlata na Sede, o servidor poderá participar do presente certame, porém, somente poderá solicitar afastamento caso a necessidade seja incluída na revisão do PDP 2023, que ocorrerá conforme orientações exaradas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEI 15001458 - Pág. 26 e 27), no âmbito do processo administrativo nº 54000.011747/2023-17.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será de 27/02 a 12/03/2023, conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital, devendo ser realizadas a partir da criação de processo no Sistema Eletrônico de Informações do INCRA;

4.2. O tipo de processo a ser escolhido pelo servidor deverá ser "Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação" e deverá estar categorizado como público;

4.3. Com o processo criado, o servidor(a) inserirá os documentos mencionados na seção 5, a partir do tipo documental adequado no SEI/INCRA;

- 4.4. Após a inserção da documentação e coleta de assinaturas necessárias, o processo será enviado à unidade DOH 3.1 (Serviço de Capacitação), via SEI/INCRA;
- 4.5. Os documentos originados em outros processos ou por terceiros deverão ser juntados ao processo no formato pdf, legível, sendo inseridos a partir do tipo documental externo;
- 4.6. Somente poderão ser categorizados como restritos, no SEI, os documentos que contenham informações estritamente pessoais como número de registro geral - RG, comprovante de situação cadastral - CPF, endereço e dados bancários;
- 4.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória, imprescindível à análise da pontuação que será aferida para cada um dos critérios.
- 4.8. A Comissão de seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incompleto ou incorreto do Formulário de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação;
- 4.9. Os documentos comprobatórios enviados com informações que não possam ser validadas ou estiverem ilegíveis não serão considerados.
5. **DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO**
- 5.1. Constitui-se requisito obrigatório à homologação das inscrições a apresentação de:
- 5.1.1. Requerimento de Inscrição para o presente processo seletivo, conforme Anexo II, assinado eletronicamente;
- 5.1.2. Relatório com dados individuais funcionais contendo data de ingresso no INCRA, extraído do SouGov ou solicitado à área de gestão de pessoas;
- 5.1.3. Relatório de afastamentos, contendo todos os afastamentos usufruídos pelo servidor durante sua vida funcional, de forma detalhada, com motivação e datas de início e término, extraído do SouGov ou solicitado ao Serviço de Cadastro e Lotação - DOH-2.1, no caso dos servidores da Sede ou aos Serviços de Desenvolvimento Humano, para os servidores lotados em Superintendências Regionais;
- 5.1.4. Certidão negativa de que não se encontra cumprindo sanção administrativa aplicada por decisão exarada em processo administrativo disciplinar, que o impeça, por este motivo, do registro do afastamento nos sistemas pertinentes;
- 5.1.5. Documentos comprobatórios relativos aos critérios classificatórios, indicados no item 6.3.2, apresentados em formato pdf. legível.
6. **DAS FASES**
- 6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:
- I - Habilitação: de caráter eliminatório, terá por fim a verificação do envio da documentação obrigatória e do cumprimento dos requisitos para participação, e;
- II - Classificação: de caráter classificatório, terá por finalidade a análise e avaliação da documentação apresentada pelas candidaturas habilitadas, e aferição da pontuação alcançada nos critérios estabelecidos no item 6.3.2.
- 6.2. Da fase de habilitação:
- 6.2.1. O(A) candidato(a) será considerado inabilitado(a) do processo seletivo em curso, caso encaminhe a inscrição em desacordo com as exigências prescritas neste Edital, com ênfase para os seguintes itens:
- a) não atender aos requisitos previstos no item 2;
- b) não apresentar a documentação especificada no item 5.
- 6.2.2. O requisito de habilitação do item 2.7, será analisado pela Comissão de seleção conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Alinhamento da Ação de desenvolvimento e do Projeto de pesquisa

Requisito	Especificação	O que se pretende verificar?	
Alinhamento previsto no inciso II, do art. 19 e no parágrafo § 3º do artigo 22, do Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506/2020.	Alinhamento entre a Ação de desenvolvimento e o Projeto de pesquisa a ser desenvolvido com o desenvolvimento do servidor nas competências e atribuições do INCRA ou da carreira/cargo efetivo.	- O(A) servidor(a) não conseguiu apresentar de forma clara o alinhamento entre a Ação de desenvolvimento e o Projeto de pesquisa com as competências e atribuições do INCRA ou do seu cargo/carreira, não sendo possível identificar o interesse da Administração.	S
		- O(A) servidor(a) conseguiu apresentar de forma clara o alinhamento entre a Ação de desenvolvimento e o projeto de pesquisa com as competências e atribuições do Incra ou do seu cargo/carreira, sendo possível identificar o interesse da Administração.	

- 6.2.2.1. A avaliação da Comissão sobre o atendimento deste requisito será realizada por votação, considerando a participação de pelo menos três membros.
- 6.3. Da fase de classificação:
- 6.3.1. Não será considerada a pontuação de critério sem a respectiva documentação comprobatória.
- 6.3.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos a seguir:

Tabela 2 - Pontuação total a partir dos critérios de avaliação

Critério	Pontuação
Pontuação obtida na avaliação final de desempenho individual (11º Ciclo – GDARA/GDAPA) - Portaria Nº 1410 (SEI 13253799).	Até 20

Tabela 3 - Localização do Programa de Pós-Graduação (caso já haja aprovação)

Localização do Programa de Pós-Graduação	Pontuação
No município de lotação	2
Fora do município de lotação	5

Tabela 4 - Nível da Qualificação Pretendida

Nível da Qualificação Pretendida (caso já haja aprovação)	Pontuação
Mestrado	5
Doutorado	2

Tabela 5 - Tempo decorrido entre a inscrição e o último afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu

Tempo decorrido	Pontuação
Até 24 meses	0
De 25 a 36 meses	5
De 37 a 60 meses	6
Mais de 60 meses	8
Nunca gozou afastamento	10

Tabela 6 - Importância e aplicabilidade do conhecimento para o cumprimento dos objetivos da autarquia

Especificação	O que se pretende verificar?	Pontuação Máxima
Avaliar importância e aplicabilidade do conhecimento para o cumprimento da missão e dos objetivos da autarquia (quando da finalização do curso e regresso do servidor à sua unidade), principalmente, sua utilização para o aprimoramento do desempenho de suas funções laborais no âmbito do Incra.	Considerando a importância e a aplicabilidade do conhecimento a ser adquirido/produtivo, como a participação na ação de desenvolvimento e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido contribuirão com o aprimoramento do desempenho das funções laborais do servidor no Incra, aperfeiçoando processos internos e serviços prestados pelo Incra à sociedade, colaborando com o cumprimento da missão e dos objetivos da autarquia. Nota 0: Não evidencia como o conhecimento adquirido colaborará com o aperfeiçoamento de processos internos e serviços prestados pelo Incra à sociedade, quando do regresso do(a) servidor(a), não informando sobre a utilidade deste conhecimento no desempenho das suas funções laborais. Nota 1 a 7: Apresenta justificativas incipientes quanto à aplicabilidade do conhecimento para o cumprimento da missão e objetivos da autarquia, informando de forma limitada a utilidade deste conhecimento para o desempenho das suas funções laborais. Nota 8 a 10: Apresenta informações robustas e detalhadas sobre como o conhecimento adquirido/projeto desenvolvido colaborará com o aperfeiçoamento de processos internos e serviços prestados pelo Incra à sociedade, aprimorando o desempenho de suas funções laborais no Incra.	10

6.3.2.1. Para este critério, cada membro da comissão de seleção atribuirá uma nota de 0 a 10, sendo a nota final do candidato a soma das notas atribuídas dividida pela quantidade de membros avaliadores.

Tabela 7 - Participação/Engajamento em atividades da autarquia

Especificação	Quais documentos serão aceitos	Pontuação por Portaria / Ordem de Serviço	Pontuação Máxima
Participação em comissões, grupos de trabalho e/ou colegiados e atividades de responsável por ações/projetos sem ocupação de cargo em comissão, nomeados por portaria ou ordem de serviço no Incra.	Portaria / Ordem de Serviço publicada em diário oficial ou boletim de serviço.	0,5	10

6.3.2.2. Portarias e ordens de serviço para uma mesma atividade serão contabilizadas uma única vez, sendo desconsideradas prorrogações de prazo.

Tabela 8 - Tempo de serviço no INCRA

Tempo decorrido	Pontuação
Até 8 anos completos	5
De 9 anos completos até 12 anos completos	6
De 13 anos completos até 19 anos completos	8
Acima de 20 anos completos	10

6.3.2.3. Este critério considera o tempo de exercício efetivo no Incra, excluindo períodos de licença para interesses particulares ou cessão para outros órgãos que não possuam vinculação com a autarquia.

6.3.2.4. O tempo de serviço será calculado considerando a data de encerramento das inscrições do certame.

Tabela 9 - Pontuação total a partir dos critérios de avaliação

Critério	Pontuação Máxima
Pontuação obtida na avaliação final de desempenho individual (11º Ciclo – GDARA/GDAPA)	20
Localização do Programa de Pós-Graduação (caso já haja aprovação)	5
Nível da Qualificação Pretendida	5
Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar pós-graduação stricto-sensu	10

Importância e aplicabilidade do conhecimento para o cumprimento dos objetivos da autarquia	10
Participação em comissões, grupos de trabalho e/ou colegiados e e atividades de responsável por ações/projetos sem ocupação de cargo em comissão, nomeados por portaria ou ordem de serviço no Incra	10
Tempo de serviço no INCRA	10
Pontuação máxima total	70

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O desempate entre os(as) candidatos(as) atenderá os seguintes critérios, respectivamente:

- I - servidor(a) que ainda não tenha sido beneficiado(a) com afastamento para curso de pós-graduação **stricto sensu** no País ou no Exterior;
- II - maior tempo de serviço no Incra;
- III - maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1. A lista de candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as) para participação na segunda fase do processo seletivo será publicada no Boletim de Serviços, podendo ser visualizado no processo SEI 54000.101120/2022-76 e no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/selecao-afastamento-pos-graduacao>

8.2. O resultado do processo seletivo, contendo a lista, por ordem de classificação dos(as) candidatos(as), será publicado no Boletim de Serviços, podendo ser visualizado no processo SEI 54000.101120/2022-76 e no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/selecao-afastamento-pos-graduacao>

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor poderá apresentar pedido de impugnação do presente edital, devidamente fundamentado, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de publicação no Boletim de Serviço;

9.2. Para impugnar o edital, o servidor deverá preencher o formulário disponibilizado no Anexo III e apresentá-lo no processo SEI criado para efetuar sua inscrição, a partir das seguintes funcionalidades: "Incluir Documento"; Gerar Documento - Tipo do Documento: "Externo", Tipo do Documento: "Impugnação".

9.3. O servidor que desejar interpor recurso à fase de habilitação ou à fase de classificação poderá fazê-lo por escrito, utilizando o Anexo IV, no mesmo processo SEI criado para efetuar sua inscrição. Incluir como documento "Externo" e escolher o tipo de documento "Recurso", em até dois dias úteis após a divulgação do resultado das respectivas fases, observando os prazos apresentados no Anexo I – Cronograma;

9.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, em atenção ao item 11.4.5., observando os prazos apresentados no cronograma constante no Anexo I, após o qual será proferido e divulgado o resultado definitivo.

9.5. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

9.6. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), e objetivo(a) em seu pleito.

9.7. Recursos intempestivos serão sumariamente indeferidos, sem apreciação do mérito.

9.8. Das decisões tomadas pela Comissão de Avaliação, não cabe recurso.

10. DAS VAGAS

10.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Unidade Organizacional	Vagas Disponíveis 2023	Data de disponibilidade da vaga
SEDE	5	Imediata
SR(PA/NE)	2	Imediata
SR(CE)	1	Imediata
SR(PE)	5	Imediata
SR(GO)	1	Imediata
SR(BA)	3	17/03/23; 01/05/23 e 16/09/23.
SR(MG)	3	Imediata
SR(RJ)	1	04/08/2023
SR(SP)	3	Imediata
SR(PR)	2	Imediata
SR(SC)	2	Imediata
SR(RS)	1	05/04/2023
SR(MA)	5	Imediata
SR(MT)	4	Imediata
SR(AC)	2	Imediata
SR(AM)	3	Imediata
SR(MS)	3	2 vagas (Imediatas) e 1 vaga (01/07/2023)
SR(RO)	3	Imediata
SR(PB)	2	Imediata
SR(RN)	1	Imediata
SR(ES)	2	Imediata
SR(AP)	1	Imediata
SR(AL)	1	Imediata
SR(SE)	2	Imediata
SR(PI)	3	1 vaga (Imediata); 1 vaga (02/08/2023); 1 vaga (03/09/2023).
SR(RR)	2	Imediata
SR(TO)	1	02/04/2023
SR(PA/SE)	1	Imediata
SR(DF)	1	Imediata

SR(PA/O)	0	Não se aplica
TOTAL	66	

10.2. O detalhamento da disponibilidade de vagas pode ser visualizado no documento (SEI 15077172).

10.3. A distribuição das vagas seguirá o critério de classificação dos candidatos.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A seleção será conduzida por meio de Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Nome	Matrícula-Siape	Função
Ms. Natália Ilka Moraes Nascimento	2083528	Titular - Coordenação
Sirley de Fátima dos Reis	718167	Titular - Coordenação Substituta
Fabiola de Freitas Vianna	1618949	Titular
Juciara do Nascimento César	1291294	Suplente
Esp. Fabrício Souza Dias	1550579	Titular
Ms. César Fernando Schiavon Aldrighi	3372122	Suplente
Edaldo Gomes	0718355	Titular
Leandro Mariani de Melo	1525817	Suplente

11.2. É vedada a participação dos(as) servidores(as) integrantes da Comissão de Seleção no processo seletivo de que trata este Edital.

11.3. Os procedimentos e decisões da Comissão de Seleção constarão em Ata ou Nota Técnica assinada por todos os membros presentes nas reuniões de avaliação, sendo necessário o quórum mínimo de 3 (três) de seus membros para análise dos processos.

11.4. São funções da Comissão Avaliadora:

11.4.1. Conferir os documentos encaminhados e verificar o cumprimento dos requisitos deste Edital;

11.4.2. Desclassificar os(as) candidatos(as) que não encaminharem a documentação completa ou em desacordo com as exigências deste Edital;

11.4.3. Divulgar o resultado da fase de habilitação;

11.4.4. Analisar e publicar o resultado da pontuação obtida e a respectiva classificação dos(as) candidatos(as);

11.4.5. Apreçar os recursos apresentados, conforme cronograma do Anexo I;

11.4.6. Solicitar a manifestação técnica ou jurídica porventura necessárias ao setor competente na análise dos recursos;

11.4.7. Encaminhar a classificação dos candidatos para a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, para publicação do resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma do anexo I.

11.4.8. A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração.

12. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

12.1. Os servidores aprovados neste processo seletivo poderão realizar a solicitação de afastamento, quando de sua aprovação em curso de Pós-graduação, considerando a ordem de classificação e disponibilidade das vagas deste Edital, nos termos do art. 96A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, e da Instrução Normativa/INCRA nº 110, de 1º de dezembro de 2021.

12.2. A solicitação de afastamento deverá ser feita no mesmo processo SEI utilizado para inscrição no presente processo seletivo;

12.3. O processo administrativo onde será instruído o pedido de afastamento do(s) servidor(es) aprovados no processo seletivo de que trata este Edital, deverá atender aos requisitos dos arts. 57 e 61 da IN INCRA nº 110/2021 e 28 da IN ME 21/2021.

12.4. O deferimento da solicitação de afastamento deve seguir a relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o número de vagas do item 10.1.;

12.5. A competência para autorizar afastamentos para dedicação exclusiva à Pós-Graduação é do Presidente do Incra;

12.6. O candidato classificado perderá o direito de afastamento para pós-graduação, nesse Edital, no caso de não formalizar solicitação de afastamento no exercício de 2023;

12.7. A formalização da solicitação de afastamento deverá ser feita seguindo todas as orientações do artigo 52 da Instrução Normativa nº 110, de 1º de dezembro de 2021 e com, no mínimo, 30 dias de antecedência em relação ao início do afastamento pleiteado;

12.8. Em caso de desistência do servidor ou impossibilidade da formalização e registro do afastamento, a vaga será destinada para a convocação de candidatos da lista de espera deste Edital, respeitada a ordem de classificação. Para tanto, o(a) servidor(a) deverá, em tempo hábil, informar sua desistência à DOH-3, por meio de despacho motivado, utilizando o mesmo processo administrativo no qual foi realizada a inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento das normas estabelecidas, assim como o dever de cumpri-las;

13.2. O servidor somente poderá se afastar das atividades após publicação de ato do Presidente do Incra, autorizando o afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo;

13.3. A inexistência ou irregularidade de informações fornecidas pelo candidato, ainda que constatadas posteriormente, dará ensejo à eliminação do processo seletivo, respeitado o devido processo legal, concedendo-se ao (a) candidato(a), o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante instrução sumária do processo até decisão final.

13.4. Será de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar, pelo Portal do Incra ([Link](#)) e pelo Processo Administrativo nº 54000.101120/2022-76, a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao certame.

13.5. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

DELANO GERALDO CAMARGOS
Diretor de Gestão Operacional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Delano Geraldo Camargos, Diretor(a) Substituto(a)**, em 13/02/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15589781** e o código CRC **DC8FFBAE**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Publicação do Edital	13/02/2023	https://www.gov.br/incra/pt-br/acesso-a-informacao/servidores
Prazo para solicitação de Impugnação do Edital	13/02 a 17/02/2023	
Resultado da solicitação de Impugnação do Edital	24/02/2023	
Período para Inscrições	27/02 a 12/03/2023	
Resultado da Fase de Habilitação	15/03/2023	
Recurso contra resultado da Fase de Habilitação	16/03 e 17/03/2023	
Resposta aos recursos e divulgação da lista final dos habilitados	21/03/2023	
Resultado da Fase Classificatória	27/03/2023	
Recurso contra o resultado da Fase Classificatória	28/03 e 29/03/2023	
Resposta aos recursos contra o resultado da Fase Classificatória	31/03/2023	
Divulgação e Homologação do Resultado Final	03/04/2023	

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	SIAPE:
E-mail Institucional:	
Lotação:	Telefone:
DADOS SOBRE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	
Nome do Programa, Instituição, localização e nível da qualificação (se já aprovado):	
Nível da Qualificação Pretendida (caso não esteja matriculado):	
Necessidade de Aprendizagem Prevista no PDP 2023 a qual se vincula (se houver):	
Título da Pesquisa Pretendida:	
Objetivo e resultados esperados da Pesquisa Pretendida:	
Como a ação de desenvolvimento e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido estão alinhados com o desenvolvimento do servidor nas competências e atribuições (2.7 do Edital):	

Considerando a importância e a aplicabilidade do conhecimento a ser adquirido/produzido, como a participação na ação de desenvolvimento e o projeto de desempenho de suas funções laborais no Incra, aperfeiçoando processos internos e serviços prestados pelo Incra à sociedade, colaborando com o cumprimento da

Critério	Pontu
Pontuação obtida na última avaliação de desempenho individual disponível	
Localização do Programa de Pós-Graduação (caso já haja aprovação)	
Gozo de Afastamentos Anteriores para Pós-Graduação	
Participação em comissões, grupos de trabalho e/ou colegiados e e atividades de responsável por ações/projetos sem ocupação de cargo em comissão, nomeados por portaria ou ordem de serviço	
Tempo de serviço no INCRA.	

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome Completo:	SIAPE:
Lotação:	
E-mail Institucional:	Telefone:
Itens que ensejam o pedido de impugnação (especifique o objeto do pedido de impugnação).	
Fundamentação do Pedido (justifique sua fundamentação para o objeto da contestação).	

Data: ____/____/____.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

() Fase de Habilitação () Fase de Classificação

Nome Completo:	SIAPE:
Lotação:	
E-mail Institucional:	Telefone:
Solicitação de recurso quanto ao resultado da fase de habilitação ou da fase de classificação (especifique o objeto do recurso).	

Fundamentação do Recurso (justifique sua fundamentação para o objeto da contestação).

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Servidor

Referência: Processo nº 54000.101120/2022-76

SEI n° 15589781